



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Maranhata		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Maranhata, no município de Brejo Santo, INEP/Censo nº 23242450, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6813899/2018	PARECER Nº 0098/2019	APROVADO EM: 25.02.2019

I – RELATÓRIO

Josélia Bento da Silva, diretora do Centro Educacional Maranhata, instituição sediada no município de Brejo Santo, por meio do processo nº 6813899/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Seminarista Antônio Basílio, nº 688 Bairro Araújo, CEP 63.260-000, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.248.599/0001-38 e fora credenciado pelo Parecer nº 0636/2016, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente desse Centro é composto de dezesseis; destes, quatorze são habilitados (87,5%).

Responde pela direção da escola a Professora Josélia Bento da Silva, licenciada em Pedagogia, Registro nº 955, e especialista em Administração Escolar, e a secretária escolar é Maria Mirtes Moura, Registro nº 1944.

O regimento escolar apresentado a este Conselho está acompanhado da ata de aprovação, e o projeto pedagógico encontra-se muito bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 389 títulos para um total de 55 alunos matriculados, proporcionando sete livros por aluno.

As dependências físicas contam com dez salas de aula, três banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de leitura, parque infantil coberto, cozinha e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0098/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 139/2019, da Assessora Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Maranhá, no município de Brejo Santo, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE